



LEI ORDINÁRIA N.º 635, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aparecida, aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1018 – PROMOÇÃO À SAÚDE DE QUALIDADE

1070 – SGTV CUSTEIO CND3 PORTARIA 886

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	100.000,00
---------------------------------	-----	------------

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros P. Física	R\$	30.000,00
--	-----	-----------

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica	R\$	70.000,00
---	-----	-----------

FR-16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total R\$	200.000,00
------------------	-------------------

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320,





PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

de 17 de março de 1964, Inciso II os provenientes de transferências de recursos do SUS Portaria 886.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB em 08 de maio de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida-PB



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
A EM COMPRAS PÚBLICAS